

## **EDITAL Nº 070/2021-PROGRAD**

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SEGUNDA EDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DAS VAGAS REMANESCENTES PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIOESTE, PARA O ANO LETIVO DE 2021.

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando:

- a Resolução nº 154/2016-CEPE (Aprova regulamento do Processo Seletivo Próprio, para o ingresso nos cursos de graduação da Unioeste);
- a Resolução nº 172/2021-CEPE (Aprova, em caráter excepcional para o ano letivo 2021, a adequação do Processo Seletivo das Vagas Remanescentes – PROVARE, para ingresso nos cursos de graduação da Unioeste);
- a existência de vagas remanescentes dos processos seletivos para ingresso nas séries iniciais dos cursos de graduação da Unioeste, para o ano letivo de 2021;
- o Edital nº 048/2021-GRE, de 23 de abril de 2021;
- o Termo de Adesão da Unioeste à Segunda edição de 2021 do Sistema de Seleção Unificada/Secretaria de Educação Superior/Ministério da Educação, de 13 de julho de 2021;
- o estabelecimento de igualdade de condições de concorrência entre os candidatos inscritos;

### **TORNA PÚBLICO:**

As normas que regulamentam e normatizam a Segunda Edição do Processo Seletivo das Vagas Remanescentes para ingresso nos cursos de graduação da Unioeste para o ano letivo de 2021.

## **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica aberta Segunda Edição do Processo Seletivo das Vagas Remanescentes para ingresso nos cursos de graduação da Unioeste, na modalidade presencial, para o ano letivo de 2021, doravante Provare, que será realizado de acordo com as normas deste Edital, levando a certame público as vagas descritas no anexo deste Edital.

§ 1º O Provare é organizado e executado pela Pró-Reitoria de Graduação da Unioeste – PROGRAD, por meio da Diretoria de Concurso Vestibular – DCV.

§ 2º O endereço eletrônico oficial do Provare é [www.unioeste.br/provare](http://www.unioeste.br/provare), por meio do qual, todas as orientações, normas, instruções, regulamentações e informações são publicadas.

Art. 2º O Provare se destinará a todos os candidatos que não tenham obtido

nota zero na redação e participado de qualquer um dos seguintes processos seletivos: Primeira Edição do Provare 2021, Concurso Vestibular Unioeste 2017, Concurso Vestibular Unioeste Especial 2017, Concurso Vestibular Unioeste 2018, Concurso Vestibular Unioeste 2019, Concurso Vestibular Unioeste 2020, Concurso Vestibular Unioeste 2021, Edições 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 do Exame Nacional do Ensino Médio.

Parágrafo Único – O candidato que não tenha participado dos processos seletivos mencionados no *caput* deste Artigo ou que tenha obtido nota zero na redação, poderá participar do Provare desde que envie uma redação, por meio do sistema de inscrição, nos termos deste Edital.

Art. 3º As vagas **PRIORITÁRIAS**, assim identificadas no anexo deste Edital, serão preenchidas, inicialmente, pelos candidatos classificados no processo seletivo de origem (Vestibular ou Sisu), respeitados os seguintes critérios:

- i. o candidato deverá inscrever-se no Provare para a mesma opção escolhida no processo seletivo de origem;
- ii. não ter sido convocado para matrícula para o ano letivo de 2021.

§ 1º Não se confunde com o termo “vagas prioritárias” do Provare com a reserva de vagas para alunos de escola pública (cotista), utilizada no Vestibular e Sisu, a qual será respeitada, observada a classificação do candidato.

§ 2º Na hipótese de não preenchimento das vagas prioritárias, estas serão automaticamente preenchidas pelos demais candidatos classificados no Provare.

§ 3º Candidatos não inscritos no processo de origem (Vestibular ou Sisu), podem se inscrever em lista de espera para as vagas prioritárias.

Art. 4º A coluna “Candidatos Aguardando”, constante do Anexo deste Edital, tem caráter meramente informativo e refere-se ao total de candidatos inscritos para o curso no processo seletivo de origem (Vestibular ou Sisu) e que estão aguardando a convocação para matrícula.

Art. 5º Os efeitos decorrentes desta edição do Provare são válidos somente para o ano letivo de 2021 e cessarão ao término das matrículas.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições para o Provare serão realizadas de 19 de novembro até às 17 horas de 24 de novembro de 2021, exclusivamente, por meio do sistema disponibilizado no endereço [www.unioeste.br/provare](http://www.unioeste.br/provare).

Art. 7º Não haverá taxa de inscrição para participação do Provare.

Art. 8º Ao se inscrever, o candidato aceita as condições e regulamentações deste Edital, seu anexo, bem como de editais complementares e outras normas e instruções da Universidade, não podendo alegar desconhecimento delas.

Parágrafo Único - Durante o período de inscrição e análise da documentação, Unioeste poderá entrar em contato com o candidato para esclarecimentos sobre os documentos submetidos em sistema.

Art. 9º Para realizar sua inscrição, o candidato deverá cumprir as etapas do sistema eletrônico de inscrição disponível em [www.unioeste.br/provare](http://www.unioeste.br/provare).

Art. 10. Ao realizar sua inscrição, além de seus dados pessoais, o candidato deve, obrigatoriamente, selecionar a opção desejada.

§ 1º Ao selecionar uma opção diferente daquela selecionada no processo seletivo de origem (Vestibular ou Sisu), o candidato assume formalmente a desistência de concorrer para aquela opção.

§ 2º Os dados informados e as opções escolhidas são de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante.

Art. 11. O candidato que, concluído o processo de inscrição, desejar alterar qualquer informação, poderá fazê-lo respeitado o período de inscrição.

§ 1º Para a inscrição realizada é necessário o envio da respectiva documentação para validação de sua matrícula, não sendo considerada a documentação enviada para outra inscrição.

§ 2º Na hipótese de preenchimento de mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição registrada no banco de dados que armazena as informações de todas as inscrições.

§ 3º Uma vez classificado, a matrícula será realizada apenas no curso, cidade e turno para o qual se inscreveu, onde deverá ser frequentado.

Art. 12. Cumpridas as exigências deste Edital, estrangeiros poderão se inscrever utilizando o documento de viagem determinado pelos acordos firmados entre o Brasil e o seu país de origem.

Parágrafo único – Uma vez classificado, para matricular-se, o estrangeiro aprovado no Provare deverá atender ao que dispõe o artigo 13, inciso IV, e o artigo 14, parágrafo único, da lei Federal nº 6.815/1980 ou apresentar visto permanente.

Art. 13. Se for observado, a qualquer tempo, que o candidato agiu com falsidade no ato de sua identificação ou participou de forma irregular no Provare, sua inscrição será cancelada, sendo este ato publicado em edital próprio.

§ 1º Se sua classificação já tiver ocorrido, esta será anulada.

§ 2º Se sua matrícula já tiver ocorrido, esta será cancelada.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 14. A documentação necessária deverá ser remetida por meio do sistema de inscrição, respeitada a data e horário determinados neste Edital, digitalizada para arquivo no formato PDF, de acordo com os seguintes passos:

- i. Acessar o sistema de inscrição disponível em [www.unioeste.br/provare](http://www.unioeste.br/provare), informando os dados de acesso (usuário e senha);
- ii. Identificar a inscrição e clicar em AÇÃO, seguido de ENVIAR ARQUIVOS;
- iii. Identificar a opção de documentação que será carregada em sistema e clicar em ABRIR;
- iv. No menu TIPO DE ARQUIVO, selecionar o tipo de documento que será carregado para o sistema;
- v. Clicar em ESCOLHER ARQUIVO, selecionar o arquivo referente à documentação que será carregada do dispositivo e clicar em SALVAR.

§ 1º Após o envio, o arquivo estará listado em ARQUIVOS ENVIADOS e, para certificação, é possível acessar o arquivo carregado em sistema clicando em AÇÃO, seguido de BAIXAR.

§ 2º Na hipótese de o arquivo estar danificado ou incorreto é possível eliminá-lo, clicando em AÇÃO, seguido de REMOVER.

§ 3º O sistema permite o envio de apenas um arquivo por tipo de documento, no formato PDF.

§ 4º Os documentos com frente e verso ou compostos por mais de uma página, devem ser digitalizados e enviados na sua totalidade, sendo de responsabilidade do candidato a união de todas as páginas em arquivo único para envio pelo sistema.

§ 5º Documentos que estejam com a imagem cortada, parcialmente digitalizados ou que impossibilitem a legibilidade de seu conteúdo para a análise documental implicarão no indeferimento da matrícula, não cabendo a interposição de recurso por estas razões.

Art. 15. O candidato que não participou ou tenha obtido nota zero na prova de redação dos processos seletivos considerados neste Edital, deverá produzir a Redação, nos termos deste Edital, a qual deve ser carregada eletronicamente em sistema até às 23:59 horas do dia 24 de novembro de 2021, sendo desclassificado aquele que se enquadrar nessa condição e não cumprir esta determinação.

§ 1º O texto da redação deverá ser dissertativo e produzido em língua portuguesa sobre o tema **“Qual sua opinião quanto à relevância de uma formação em nível superior na Unioeste?”**, contendo, no mínimo, doze linhas digitadas em fonte “Arial”, tamanho doze, e, no máximo, vinte linhas.

§ 2º No caso em que o candidato tenha participado do Enem na condição de inscrito como treineiro, anexo à redação produzida, é obrigatório o envio do espelho da inscrição do participante, comprovando essa condição.

Art. 16. Para validação da inscrição, esta deve estar registrada com a seguinte documentação carregada eletronicamente em sistema a partir do dia 25 de novembro até às 23:59 horas do dia 29 de novembro de 2021.

- i. Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, que comprove a conclusão do ensino médio, contendo as notas de todas as séries; **OU** Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Médio (no caso de curso técnico); **OU** Diploma de Graduação, com o respectivo histórico escolar da graduação; **OU** Declaração de Matrícula na última série do ensino médio ou de provável concluinte no ano letivo de 2021, para os estudantes que estão cursando o terceiro ano do Ensino Médio e não concluírem até a data da matrícula;
- ii. Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento - facultativo, (a não entrega da certidão nascimento ou casamento não impede a realização da matrícula, DEVENDO o candidato entregar no decorrer do curso, para fins de registro do diploma);
- iii. Carteira de Identidade civil ou militar;
- iv. CPF ou comprovante da situação cadastral no CPF (este comprovante pode ser obtido no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- v. Foto de tamanho 3x4, recente;
- vi. Documento militar, para pessoas do sexo masculino e maiores de 18 anos, podendo ser: Certificado de Alistamento Militar (CAM), Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria;
- vii. Comprovante de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos (este comprovante pode ser obtido no endereço <http://www.tse.jus.gov.br>).

Parágrafo Único – Será desclassificado o candidato que não carregar em sistema a documentação indicada nos incisos deste artigo.

Art. 17. O candidato que realizou seus estudos em instituições estrangeiras deverá entregar, além da documentação mencionada no artigo imediatamente anterior a este, uma cópia do Comprovante de Conclusão de Ensino Médio ou Superior, revalidado no Brasil na forma da lei, sendo dispensada a revalidação se o comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico pertence a país integrante do Mercosul.

Art. 18. O candidato de nacionalidade estrangeira deverá apresentar a seguinte documentação:

- i. uma cópia do comprovante de conclusão de escolaridade de Ensino Médio ou Superior, devidamente revalidado no Brasil, na forma da lei (dispensada a revalidação nos casos de comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico, realizados nos países integrantes do Mercosul);
- ii. uma cópia do documento de registro nacional de estrangeiro (cédula de identidade de estrangeiro) ou Residência Mercosul, emitida por autoridade brasileira, válida à data da matrícula;
- iii. uma foto de tamanho 3x4, recente;

Parágrafo Único – Será invalidada a inscrição que não carregar em sistema a

Art. 19. A documentação será analisada pela Coordenação Acadêmica, mediante a classificação dos candidatos no limite das vagas.

§ 1º Será invalidada a inscrição do candidato que, durante a análise documental realizada pela Coordenação Acadêmica, tiver detectada a ausência ou irregularidade na documentação.

§ 2º A critério da Unioeste, para efeito de cadastro de reserva, os classificados fora do limite das vagas poderão ter sua documentação analisada em caso de surgimento de vaga ou cancelamento de matrícula.

#### **4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

Art. 20. O candidato inscrito para a mesma opção registrada no processo seletivo de origem (Vestibular ou Sisu) será **RECLASSIFICADO** no Provare, respeitada a reserva de vagas e sua classificação de origem.

Parágrafo Único – O candidato convocado anteriormente para matrícula para o ano letivo de 2021, mesmo que inscrito para a mesma opção registrada no processo seletivo de origem (Vestibular ou Sisu), não se enquadra nas vagas prioritárias e sua classificação se dará pela nota de redação, nos termos deste Edital.

Art. 21. Para os candidatos que não se enquadram na situação prevista no Art. 20. a seleção será realizada pela nota da prova de redação.

§ 1º Será desconsiderada a redação produzida nos casos em que tenha sido possível identificar a nota da redação, superior a zero, nos processos seletivos indicados neste Edital.

§ 2º A nota da redação do Enem será obtida, eletronicamente, junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, exclusivamente, pelo CPF.

§ 3º A nota da redação do Vestibular será obtida, eletronicamente, junto ao banco de dados da Unioeste, exclusivamente, pelo CPF, cuja nota máxima é 414 pontos.

§ 4º A nota da redação da Primeira Edição do Provare 2021 será obtida, eletronicamente, junto ao banco de dados da Unioeste, exclusivamente, pelo CPF.

§ 5º A nota da redação produzida e enviada pelo candidato será avaliada de zero a cem pela banca de professores do curso escolhido.

§ 6º Para efeito de compatibilidade, a nota da redação do Enem será multiplicada pelo índice de 0,414 e seu resultado arredondado para uma casa após a vírgula.

§ 7º Para efeito de compatibilidade, a nota da redação da Primeira Edição do Provare 2021 e aquela remetida em sistema pelo candidato será multiplicada pelo índice de 4,14 e seu resultado arredondado para uma casa após a vírgula.

§ 8º Na hipótese de o candidato ter participado em mais de uma edição dos processos seletivos, nos termos deste Edital, a Unioeste aproveitará a melhor nota obtida entre as respectivas edições.

§ 9º Será desconsiderada a redação produzida pelo candidato e enviada pelo sistema inscrição na hipótese de ser identificada prova de redação, com nota superior a zero, em uma das edições dos processos seletivos, nos termos deste Edital.

Art. 22. A classificação no Provare será realizada pela seguinte ordem e critérios:

- i. Identificação dos candidatos com direito a concorrer às vagas prioritárias;
- ii. Reclassificação, no caso das vagas prioritárias, observada a reserva de vagas do processo seletivo de origem;
- iii. Classificação dos demais pela nota de redação.

§ 1º A identificação dos candidatos com direito a concorrer às vagas prioritárias se dará observadas as seguintes condições obrigatórias:

- i. Inscrição na mesma opção escolhida do processo seletivo de origem;
- ii. Inexistência de convocação para matrícula do inscrito para o ano letivo de 2021;
- iii. Existência de vaga para a opção escolhida, respeitada a reserva de vagas do processo seletivo de origem.

§ 2º A reclassificação de candidatos que concorrem às vagas prioritárias será realizada de acordo com a classificação obtida no processo seletivo de origem, respeitada a reserva de vagas.

§ 3º A classificação dos candidatos não aptos às vagas prioritárias se dará em ordem decrescente da pontuação obtida, observadas as seguintes condições obrigatórias:

- i. Aplicação do índice para padronização da nota de redação, nos termos deste edital;
- ii. Seleção da melhor nota da redação obtida nos bancos de dados consultados, nos termos deste Edital.

§ 4º Na hipótese de pontuação final coincidente, o desempate será realizado pela idade e, em caso de mesma idade, o desempate ocorrerá pelo número de inscrição, sendo considerada a inscrição mais recente registrada no banco de dados que armazena as informações do Provare.

§ 5º Será desclassificada a inscrição cujo candidato se enquadre nas seguintes condições:

- i. Não tenha remetido a documentação necessária nos termos deste Edital;
- ii. Inscrição duplicada, nos termos deste Edital;
- iii. Em caso de não participação nos processos seletivos considerados, nos termos deste Edital, não envia a redação produzida, nos termos deste Edital;

- iv. Tenha obtido nota zero na prova de redação em todas as a situações consideradas neste Edital.

Art. 23. O resultado do Provare será publicado no dia 30 de novembro de 2021 e disponibilizado em [www.unioeste.br/provare](http://www.unioeste.br/provare).

## 5. DA MATRÍCULA

Art. 24. A matrícula será realizada pela Coordenação Acadêmica, nos termos deste Edital, mediante análise da documentação necessária.

§ 1º Os candidatos classificados que não carregaram em sistema a documentação necessária, nos termos deste Edital, não terão sua matrícula aprovada.

§ 2º O resultado da análise da documentação dos candidatos classificados no limite das vagas será publicado em 07 de dezembro de 2021.

Art. 25. Poderá obter aproveitamento de estudo o candidato que tenha cursado com aproveitamento disciplina idêntica ou equivalente em curso de nível superior, devendo requerê-lo junto à Coordenadoria Acadêmica.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Sendo constatado, a qualquer tempo, o uso de procedimentos ilícitos pelo candidato, esse será eliminado da seleção e perderá o direito à vaga para a qual foi selecionado, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais.

Art. 27. As disposições deste Edital e demais documentos complementares são normas que regem o Provare.

Art. 28. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, em caráter de emergência, pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Diretoria de Concurso Vestibular, e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unioeste (CEPE).

Art. 29. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 19 de novembro de 2021.

EURÍDES KUSTER MACEDO JÚNIOR  
Pró-Reitor de Graduação

**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br

Pró-Reitoria de Graduação

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO**Anexo Único do Edital nº 070/2021-PROGRAD, de 19 de novembro de 2021.****TABELA DE VAGAS PARA O PROVARE 2021 – SEGUNDA EDIÇÃO**

Câmpus/Curso	Vagas Não Preenchidas						Candidatos Aguardando						Vagas Provare 2	
	Sisu		Vestibular		Provare 1	Total	Sisu			Vestibular			AC	Prioritária
	AC	Cota	AC	Cota			AC	Cota	Total	AC	Cota	Total		
Cascavel/Administração/NOT	4	6	1	1	0	12	8	6	14	54	31	85	0	12
Cascavel/C.Computação/INT	3	0	0	2	0	5	5	11	16	47	38	85	0	5
Cascavel/C.Biológicas/BAC/INT	3	2	6	2	0	13	7	12	19	0	0	0	8	5
Cascavel/C.Biológicas/LIC/NOT	6	6	2	2	0	16	0	0	0	0	0	0	16	0
Cascavel/C.Contábeis/NOT	3	0	2	0	0	5	12	21	33	17	23	40	0	5
Cascavel/C.Econômicas/NOT	7	3	2	4	0	16	1	3	4	27	0	27	10	6
Cascavel/Enfermagem/INT	7	7	3	2	0	19	38	62	100	17	26	43	0	19
Cascavel/Engenharia Civil/INT	3	3	2	3	0	11	6	11	17	40	10	50	0	11
Cascavel/Farmácia/INT	4	5	1	1	0	11	34	27	61	16	9	25	0	11
Cascavel/Fisioterapia/INT	5	4	2	1	0	12	45	72	117	53	36	89	0	12
Cascavel/Letras/Port.-Inglês/MAT	3	1	0	1	0	5	0	0	0	15	0	15	5	0
Cascavel/Medicina/INT	1	2	1	0	0	4	458	433	891	2090	893	2983	0	4
Cascavel/Odontologia/INT	9	5	2	2	0	18	130	120	250	153	110	263	0	18
Cascavel/Pedagogia/NOT	2	2	1	1	0	6	11	0	11	3	8	11	2	4
F.Iguaçu/Administração/NOT	5	3	1	1	0	10	17	14	31	16	12	28	0	10
F.Iguaçu/Ciência da Computação/INT	3	2	9	1	0	15	3	0	3	6	0	6	6	9
F.Iguaçu/C.Contábeis/NOT	4	3	1	0	0	8	12	9	21	5	3	8	0	8
F.Iguaçu/Direito/NOT	5	5	0	0	0	10	58	54	112	0	0	0	0	10
F.Iguaçu/Enfermagem/INT	6	7	1	1	0	15	40	51	91	11	10	21	0	15
F.Iguaçu/Engenharia Elétrica/INT	2	0	2	2	0	6	0	0	0	7	0	7	4	2
F.Iguaçu/Engenharia Mecânica/INT	5	2	0	4	0	11	0	0	0	0	0	0	11	0
F.Iguaçu/Hotelaria/MAT	0	0	0	0	10	10	0	0	0	0	0	0	10	0
F.Iguaçu/Pedagogia/NOT	1	4	0	0	0	5	13	9	22	0	0	0	0	5
F.Beltrão/Administração/NOT	4	0	0	1	0	5	11	19	30	19	13	32	0	5
F.Beltrão/C.Econômicas/NOT	6	5	0	8	0	19	0	0	0	0	0	0	19	0
F.Beltrão/Direito/MAT	5	3	1	0	0	9	44	43	87	70	46	116	0	9
F.Beltrão/Geografia/BAC/NOT	0	0	0	0	16	16	0	0	0	0	0	0	16	0
F.Beltrão/Geografia/LIC/NOT	0	0	0	0	17	17	0	0	0	0	0	0	17	0
F.Beltrão/Medicina/INT	4	1	0	0	0	5	384	261	645	0	0	0	0	5
F.Beltrão/Nutrição/MAT	6	5	6	0	0	17	31	33	64	8	0	8	0	17
M.C.Rondon/Administração/NOT	4	3	2	1	0	10	10	5	15	5	20	25	0	10

Câmpus/Curso	Vagas Não Preenchidas						Candidatos Aguardando						Vagas Provare 2	
	Sisu		Vestibular		Provare 1	Total	Sisu			Vestibular			AC	Prioritária
	AC	Cota	AC	Cota			AC	Cota	Total	AC	Cota	Total		
M.C.Rondon/Agronomia/INT	6	2	1	0	0	9	2	7	9	32	11	43	4	5
M.C.Rondon/C.Contábeis/NOT	1	2	0	2	0	5	4	2	6	7	20	27	0	5
M.C.Rondon/Direito/MAT	5	4	0	2	0	11	56	58	114	118	56	174	0	11
M.C.Rondon/Geografia/LIC/NOT	0	0	0	0	20	20	0	0	0	0	0	0	20	0
M.C.Rondon/História/MAT	0	0	0	0	26	26	0	0	0	0	0	0	26	0
M.C.Rondon/Letras/Port.-Alemão/NOT	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0	2	0
M.C.Rondon/Zootecnia/INT	3	7	0	1	0	11	0	0	0	2	0	2	11	0
Toledo/C.Econômicas/NOT	4	2	2	2	0	10	6	8	14	11	3	14	0	10
Toledo/Engenharia de Pesca/INT	0	0	0	0	15	15	0	0	0	0	0	0	15	0
Toledo/Engenharia Química/INT	6	6	0	4	0	16	0	0	0	2	0	2	16	0
Toledo/Filosofia/MAT	0	0	0	0	11	11	0	0	0	0	0	0	11	0
Toledo/Química/BAC/INT	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0	2	0

**Legenda:**

**Vagas Não Preenchidas** = Vagas não preenchidas no processo seletivo indicado, identificando se é reservada ou de ampla concorrência.

**Candidatos Aguardando** = Candidatos inscritos para o curso no processo seletivo indicado, respeitada a opção pela vaga reservada.

**Provare 1** = Primeira Edição do Provare 2021.

**Provare 2** = Segunda Edição do Provare 2021.

**AC** = Vagas de Ampla Concorrência no processo seletivo indicado.

**Cota** = Vaga reservada no processo seletivo indicado.

**Prioritária** = Vaga que tem como prioridade o ingresso pelos candidatos inscritos para a mesma opção no processo seletivo de origem (Vestibular ou Sisu) e que ainda está aguardando a convocação para matrícula. Candidatos não inscritos no processo de origem (Vestibular ou Sisu), podem se inscrever em lista de espera para as vagas prioritárias.

**NOT** = Noturno

**MAT** = Matutino

**INT** = Integral

**BAC** = Bacharelado

**LIC** = Licenciatura